



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1059

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1059

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.294/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 17 PLANEJAMENTO URBANO

02 17 01 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 0008 Planejamento Urbano

15.451.0008.2013.0000 Manutenção Logradouro e Vias Públicas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 08- Emendas Parlamentares Individuais

CÓD. FONTE 00- Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse da União através de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 11 de agosto de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.295/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos suplementares especiais por superávit financeiro, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 4 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO

04 PREVPARAISO

04 01 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA

09.272.0015.2029.00003.1.90.01.00

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA

FONTE 04- Recursos Próprios da Administração Indireta...R\$ 275.000,00

II- 4 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO

04 PREVPARAISO

04 01 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA

09.272.0015.2029.00003.1.90.03.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1059

Página 3 de 4

PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

FONTE 04- Recursos Próprios da Administração Indireta....R\$ 125.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de agosto de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1296/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito suplementar por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.2033.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 95- Transferências e Convênios Federais- Vinculados- Exercícios Anteriores

CÓD. FONTE 60- Superávit do Exercício Anterior.....R\$ 1.100,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de agosto de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.297/21 DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

“Altera a Lei Municipal nº 1.047/14 de 06/03/2014.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.047/14 de 06/03/2014, bem como criado seu parágrafo único, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetada da destinação originária que tinha, e transpassada para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município, a área assim caracterizada:

“ÁREA INSTITUCIONAL 01” consistente de UM TERRENO IRREGULAR situado nesta cidade de PARAÍSO-SP, desta comarca, no loteamento denominado “JARDIM MORUMBI II”, com frente para a RUA “A”, LADO IMPAR da numeração; inicia-se na divisa entre o Lote nº 04, da Quadra “06”, a Rua “A” e a área em descrição; daí segue na distância de 111,77 metros, confrontando pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1059

Página 4 de 4

esquerda com a Rua "A"; daí, deflete à direita e segue na distância de 67,46 metros, confrontando pela esquerda com a Área de Sistema de Lazer; daí, deflete à direita e segue na distância de 33,37 metros, confrontando pela esquerda com Gleba de Terras "B", propriedade da Prefeitura do Município de Paraíso, Matrícula nº 7.673; daí, segue na distância de 58,67 metros, confrontando pela esquerda com a Área Sistema de Lazer, propriedade da Prefeitura do Município de Paraíso, Matrícula nº 5.425; daí, deflete à direita e segue na distância de 40,19 metros, confrontando pela esquerda com o lote nº 04, da Quadra "06", de propriedade de Antônio Ignácio Filho e outros, encerrando a área de 5.376,62 metros quadrados.

Parágrafo único. A área descrita acima é objeto da Matrícula nº 10.524 do Cartório de Registro de Imóveis- CRI- da Comarca de Monte Azul Paulista-SP, cadastrada na Prefeitura Municipal de Paraíso sob o nº 222.43.92.147."

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 11 de agosto de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral